



Tratado Maçônico de Mútuo Reconhecimento, Amizade e Aliança

O GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP, Potência Maçônica Simbólica, Independente e Soberana, CNPJ-47.331.671/0001-51 com sede na Rua Barão de Teffé, 94, São Paulo, CEI 01226-030, São Paulo-Brasil, neste ato representado por seu Sereníssimo Grão-Mestre FERNANDO FERNANDES e o SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL - SCAB, Potência Maçônica Filosófica Adonhiramita, Independente e Soberana, CNPJ-23.680.334/0001-59, com sede e foro na cidade de Florianópolis - SC, sede a Rua Professor Orlando Brasil 52, Bairro Capoeiras, Florianópolis, SC, Representado neste Ato, por seu eminentíssimo Mestre João José Amorim. Ambas com Jurisdição sobre todo o Território Nacional da República do Brasil, ratificando o excelente relacionamento que une as duas Altas Potências, firmam no presente **TRATADO MAÇÔNICO DE MÚTUA RECONHECIMENTO, ALIANÇA E AMIZADE**, o qual deve existir entre as referidas Potências.

Artigo 1º - O GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP reconhece e proclama o SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL - SCAB, como Potência Maçônica Filosófica Adonhiramita, Regular, Legal, Legítima e Soberana, Oficina Litúrgica para os Graus Filosóficos do Rito Adonhiramita, cabendo-lhe a administração dos GRAUS SIMBÓLICOS, do Grau Quatro ao Grau Trinta e Três.

Artigo 2º - O SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL - SCAB reconhece e proclama o GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP, como Potência Maçônica Simbólica, Regular, Legal, Legítima e Soberana cabendo-lhe a Administração dos três GRAUS SIMBÓLICOS, que são: Aprendiz-Maçom, Companheiro-Maçom e Mestre-Maçom.

Art. 3º - Cabe exclusiva e privativamente ao GRANDE ORIENTE PAULISTA, nas demais cláusulas denominadas apenas GOP, Potência Maçônica Simbólica, fundar Lojas Simbólicas, promover nos três primeiros graus do Rito Adonhiramita, sem de exercer as funções reguladoras e de Guardião de seus Arcanos e de formular a doutrina ortodoxa dos Rituais dos três graus simbólicos.

Art. 4º - Cabe exclusiva e privativamente ao SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL - SCAB, nas demais cláusulas denominadas apenas SCAB, Potência Maçônica Filosófica Adonhiramita, fundar Oficinas Filosóficas, promover nos graus filosóficos do Rito Adonhiramita, exercer as funções, no que tange aos graus filosóficos, reguladoras e de Guardião de seus Arcanos e de formular a doutrina ortodoxa dos Rituais dos graus filosóficos.

Art. 5º - Cada uma das Altas Partes signatárias rege-se pelas leis que adote, e é inteiramente independente na aplicação de taxas às Oficinas e aos Maçons de sua respectiva Jurisdição, sem interferência de uma na economia privativa da outra.

Art. 6º - Qualquer das Altas Partes signatárias é soberana, dentro de suas próprias leis, para suspender, expulsar ou eliminar Maçon de sua Obediência, devendo a suspensão, expulsão ou eliminação ser comunicada imediatamente à outra Alta Parte, para sua apreciação e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º - O SCAB exclui de sua Jurisdição todo Maçon pertencente a Loja Simbólica do Rito Adonhiramita federado ao GOP que se fixar ou ingressar em qualquer Oficina do Rito Adonhiramita de Altos Graus estrangeira à Jurisdição do SCAB.

§ 1º. O SCAB procederá de igual modo em relação a qualquer maçon que:

- I. Não se desvincular ou desvincular-se regularmente do GOP e ingressar em Loja Simbólica cuja Potência Simbólica não possua tratado com o Grande Oriente Paulista.

Art. 8º - O SCAB sempre que solicitado, ou por sua livre iniciativa, oferecerá ao GOP sugestões quanto ao aprimoramento do conteúdo dos rituais dos três graus simbólicos, assim como dos rituais especiais das variadas cerimônias litúrgicas, que também são praticadas no Simbolismo.

Art. 9º - Um irmão visitante, no caso de representar o SCAB ou Alto Corpo da Obediência Filosófica, gozará das honras e prerrogativas do protocolo inerentes ao seu próprio grau e qualidade e nunca das prerrogativas da autoridade representada.

Art. 10 - A renda dos emolumentos e taxas dos graus simbólicos do Rito Adonhiramita, pertence exclusivamente ao GOP.

Art. 11 - A renda dos emolumentos e taxas dos graus filosóficos do Rito Adonhiramita, pertence exclusivamente ao SCAB, que a arrecada diretamente.

Art. 12 - As duas Altas Partes signatárias só reconhecerão Maçons que estejam no pleno gozo dos seus direitos maçônicos, a elas pertencentes ou que pertençam a Potências Maçônicas reconhecidas pelo Grande Oriente Paulista - GOP.

Parágrafo único - Comprometem-se, ainda, à mútua comunicação de reconhecimento de outras potências e a permitirem, igualmente, as respectivas publicações oficiais.

Art. 13 - As Oficinas de obediência ao SCAB só concederão elevações de grau de sua competência e expedição Certificados, Diplomas, Breves, Patentes e Cartões de Identidade Maçônica aos Maçons do GOP, e/ou Potências Maçônicas reconhecidas pelo Grande Oriente Paulista - GOP, que provarem sua regularidade, mediante a apresentação da respectiva Cédula de Identificação Maçônica.

Art. 14 - O GOP comunicará ao SCAB a fundação de novas Lojas Simbólicas do Rito Adonhiramita e a expedição da respectiva Carta Constitutiva, a incorporação ou reconstrução de Lojas Simbólicas e a regularização de Maçons do Rito Adonhiramita. Por sua vez, o SCAB comunicará ao GOP a fundação de novos Corpos Filosóficos, a incorporação ou reconstrução de Corpos Filosóficos do Rito Adonhiramita, em todo o Território Nacional.

Dado e traçado na Sala Nobre do Palácio Maçônico do GOP, com sede na cidade de São Paulo - SP, aos doze dias (12) do mês de junho de 2022, da Vila Velha.

GRANDE ORIENTE PAULISTA
Fernando Fernandes
Sereníssimo Grão-Mestre Geral

GRANDE ORIENTE PAULISTA
Paulo Roberto Moraes
Grão-Mestre Geral Adjunto

SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL
João José Amorim
Grão-Mestre Geral

SUPREMO CONSELHO ADONHIRAMITA DO BRASIL
Nelson Myrton Friebe
Grande Patriarca Regente Adjunto

Parágrafo único - Os Corpos Filosóficos organizar-se-ão de acordo com a orientação do SCAB, com administração, conta e economia próprias, completamente independentes das Lojas Simbólicas que lhes derem suporte.

Art. 15 - Os Diplomas, Breves e Patentes dos graus 4 a 33 têm registro exclusivo na Grande Secretária do SCAB.

Art. 16 - O SCAB poderá remeter ao GOP para que envie às Lojas Simbólicas a ele federadas, publicações ou trabalhos exclusivamente de natureza litúrgica referentes ao Rito Adonhiramita, bem como instruções e sugestões para apresentação de trabalhos com vistas à admissão de candidatos nas Lojas de Perfeição.

Art. 17 - A execução de todas as cerimônias litúrgicas do Simbolismo, no âmbito do Grande Oriente Paulista, compete ao GOP ou, quando se tratar de um maçon a ele não vinculado, a Potências Maçônicas Simbólicas por ele reconhecidas.

Art. 18 - Tendo em conta o princípio Administrativo da completa separação e independência entre os governos da Maçonaria Simbólica e da Maçonaria Filosófica, não é considerada incompetível a acumulação de qualquer cargo em qualquer um dos poderes do GOP, com quaisquer cargos do SCAB, em qualquer nível.

Art. 19 - Quando um Alto Corpo convidar o Sereníssimo Grão-Mestre Geral do GOP para comparecer a qualquer cerimônia da Potência Filosófica, permissível pelo alto grau que o mesmo possua, será ele recebido conjuntamente com o Grande Patriarca Regente, o mesmo ocorrendo nas Lojas Simbólicas.

§ 1º - Analogamente proceder-se-á com as demais Dignidades de uma e de outra Potência, considerando-se somente para fins de recepção, que se equivalham os cargos dos Corpos Simbólicos e os dos Corpos Filosóficos.

§ 2º - Para esse efeito, sendo o de Grande Patriarca Regente equivalente ao de Sereníssimo Grão-Mestre Geral:

§ 3º - o de Grande Patriarca Regente Adjunto, ao de Grão-Mestre Geral Adjunto,

§ 4º - o de Grande Patriarca Regente Primeiro Assistente, ao de Grão-Mestre Estadual ou Distrital,

§ 5º - o de Provedores Gerais ao de Secretário-Geral

§ 6º - e o de Delegado do SCAB ao de Grão-Mestre Adjunto Estadual ou Distrital.

Art. 20 - Embora de faixa protocolar equivalente superior, as autoridades dos Corpos Filosóficos, de que trata o artigo 19, ingressam no Templo com as formalidades correspondentes à sua faixa protocolar equivalente, junto com o respectivo Grão-Mestre Estadual ou Distrital de jurisdição de Loja.

Art. 21 - Nas sessões ordinárias ou magnas realizadas por Corpo Simbólico podem portar os paramentos dos respectivos cargos do Corpo Filosófico, desde que sejam compostos com o imprescindível eventual, o Grande Patriarca Regente, o Grande Patriarca Regente Adjunto, o Grande Patriarca Regente Primeiro Assistente e o Delegado do SCAB.

PARÁGRAFO ÚNICO: dispensando-se idêntico tratamento aos dignitários de níveis equivalentes, pertencentes a Potências Maçônicas Filosóficas de outros Ritos, que possuam Tratado de Reconhecimento, Amizade e Aliança com o Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente Paulista, Grande Loja Unida da Inglaterra - UGLE, Grande Loja Legal de Portugal, GLUPIGLRP, ou Confederação Maçônica Interamericana - CMI, Constantes na "LIST OF LODGES".

Art. 22 - As Altas Partes signatárias reconhecem e acatam reciprocamente o cumprimento da legislação vigente na jurisdição da Potência visitada e obrigam-se a observar expressamente os dispositivos do presente Tratado.

Art. 23 - Em protocolos oficiais, assinados em conjunto pelo Sereníssimo Grão-Mestre Geral e pelo Grande Patriarca Regente, os casos omissos serão solucionados de comum acordo.

Art. 24 - O presente Tratado vigorará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das Altas Partes, por meio de Plancha dirigida ao Sereníssimo Grão-Mestre Geral ou ao Grande Patriarca Regente, conforme o caso, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo.

Art. 25 - Este Tratado Maçônico de Reconhecimento, Amizade e Aliança foi aprovado pela Cúria Patriarcal do SCAB e pela Soberana Assembleia Federal Legislativa do GOP.

Art. 26 - Assim ajustados, firmam o presente Tratado, em quatro vias, de igual teor, o Sereníssimo Grão-Mestre Geral do GOP, o Grande Patriarca Regente do SCAB, bem como autoridades da Administração do GOP e do SCAB.

